



Número: **5009901-51.2022.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **09/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 255.059.117,22**

Processo referência: **5008310-54.2022.8.13.0145**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)</b>	<b>RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)</b>
<b>ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (AUTOR)</b>	<b>RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)</b>
<b>EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA (AUTOR)</b>	<b>RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)</b>
<b>SOLAR COMUNICACOES S.A. (AUTOR)</b>	<b>RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)</b>
<b>SMA INVESTIMENTOS LTDA (AUTOR)</b>	<b>RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)</b>
<b>TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)</b>	<b>RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)</b>
<b>ANDROMEDA EDITORES LTDA. (AUTOR)</b>	

	<b>RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)</b> <b>CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)</b> <b>RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)</b> <b>FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)</b>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Outros participantes</b>	
<b>PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>IVANA FREIRE ZINI (ADVOGADO)</b>
<b>ROLOPLAS CILINDROS DE IMPRESSAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)</b> <b>VINICIUS PARMEJANI DE PAULA RODRIGUES (ADVOGADO)</b>
<b>CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO ABC BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA (ADVOGADO)</b>
<b>VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES (ADVOGADO)</b> <b>GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)</b>
<b>PERFIL.COM LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>AUTENTICA AUTOMACAO DRIVES ROBOTICA SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CARINA DIRCE GROTTA BENEDETTI (ADVOGADO)</b>
<b>ELIAS DE BRITO NETO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO BOSCO MOREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)</b>
<b>QUIMAGRAF IND E COM DE MATERIAL GRAFICO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>OSNIR MAYER (ADVOGADO)</b> <b>KATIA REGINA ROCHA RAMOS (ADVOGADO)</b>
<b>RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (ADVOGADO)</b>
<b>HENKEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)</b>
<b>IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO)</b> <b>NATALIA BACARO COELHO (ADVOGADO)</b>
<b>TELEFONICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO)</b>
<b>CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
HEIDENHAIN BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO NELSON CELLA (ADVOGADO)
EDITORA MODERNA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE BARBI SCAVAZZINI (ADVOGADO) EDUARDO DE CARVALHO LIMA (ADVOGADO)
LINS TRANSPORTADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO MENDONCA ANTONIOL (ADVOGADO)
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROMY CRISTHINE SOARES VALADARES (ADVOGADO)
COBRA TECNOLOGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VINICIUS DASINGER BITTENCOURT (ADVOGADO) MONICA SILVA CRUZ (ADVOGADO)
REPROCOPIA COM REPREST E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS DE LIMA MOREIRA (ADVOGADO)
LILIAN COUTINHO CAMPOS SIMOES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO LADEIRA DUARTE (ADVOGADO) ANA PAULA CARNEIRO PACHECO (ADVOGADO)
BOTTCHER DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME BORGES HILDEBRAND (ADVOGADO)
LAURENTI EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIO MARTINELLI AMORIM (ADVOGADO)
HUBERGROUP BRASIL TINTAS GRAFICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO VAZ RIBEIRO DIAS (ADVOGADO) LUCIANO GEBARA DAVID (ADVOGADO)
MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS EDUARDO VEIGA (ADVOGADO)
AVON INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (ADVOGADO)
INGRAM MICRO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO)
L.TUROLLA ACABAMENTOS GRAFICOS - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	INALDO PEDRO BILAR (ADVOGADO)
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
PROFILI INDUSTRIA DE LAMINAS E ACESSORIOS GRAFICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA MADALENA ANTUNES (ADVOGADO) WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR (ADVOGADO) JOSE CARLOS DE JESUS GONCALVES (ADVOGADO)
CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO) DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
LUCIANO GONCALVES ROSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CATHARINE ROSA CERVINO (ADVOGADO)
ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIANNA FERNANDA DO CARMO (ADVOGADO)
KODAK BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
ITAPEVI EMBALAGENS - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KLEBER DEL RIO (ADVOGADO)
RENATO CAMPANER AVANZO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NAILSA CARLOS ROCHA (ADVOGADO) GUILHERME MOREIRA MIRANDA (ADVOGADO) MATHEUS GALDINO DA COSTA (ADVOGADO)
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOYCE DE ALCALAI FORSTER (ADVOGADO)
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA PAIS DUTRA REGO (ADVOGADO)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO GOMES DE CARVALHO PINTO (ADVOGADO) MARIANA BARBOSA SALIBA (ADVOGADO) LETICIA DE OLIVEIRA LOURENCO (ADVOGADO)
BANCO J SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN DE SOUZA MERCEDO MOREIRA (ADVOGADO)
EULER HERMES SEGUROS DE CREDITO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)
PBICALHO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HADASSA PRISCILA HETTI BAHIA (ADVOGADO)
PANINI BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ROZARIO (ADVOGADO)
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO LIBERTO DE VASCONCELOS ARRUDA (ADVOGADO)
AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO ZAHR FILHO (ADVOGADO)
AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	<b>GRAZZIANO MANOEL FIGUEIREDO CEARA (ADVOGADO)</b>
<b>COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA ZONA DA MATA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SANDRO COUTO CRUZATO (ADVOGADO)</b>
<b>D.M.F. SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>DIEGO MENEGUELLI DIAS (ADVOGADO) LUIZ APARECIDO FERREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO)</b>
<b>BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>HERIK ALVES DE AZEVEDO (ADVOGADO)</b>
<b>PRODIHL COMERCIO DE PRODUTOS PARA AUTOMACAO E CONTROLE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL (ADVOGADO)</b>
<b>TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)</b>
<b>KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FABIO IZIQUE CHEBABI (ADVOGADO)</b>
<b>EDICOES SM LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ANDREA LANNA FERNANDES (ADVOGADO) CLAUDIA MARA SERAFIM BATISTON (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO PINE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GABRIEL ABRAO FILHO (ADVOGADO) FRANCISCO CORREA DE CAMARGO (ADVOGADO)</b>
<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JUIZ DE FORA E REGIAO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FABIANO DE ALMEIDA CANDIDO (ADVOGADO)</b>
<b>UPM SALES OY (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE CAMPOS ANDRADE (ADVOGADO) LIV MACHADO (ADVOGADO)</b>
<b>UNIMED (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)</b>
<b>VIEIRA DE CASTRO, MANSUR &amp; FAVER ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JULIANO MARTINS MANSUR (ADVOGADO)</b>
<b>DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RENATO FONTES ARANTES (ADVOGADO)</b>
<b>ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EMANUEL VIANA DO CARMO (ADVOGADO)</b>
<b>TRANSPORTES DE MAQUINAS ARI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>KARINA MIRANDA DE FREITAS (ADVOGADO) FABIO BOCCIA FRANCISCO (ADVOGADO)</b>
<b>IBOR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	RODRIGO AUGUSTO MONACO ALCANTARA (ADVOGADO) JULIO CEZAR PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
JULIO CESAR KELLER COELHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MARCIO KELMER (ADVOGADO)
DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIANA BAPTISTA FERNANDES (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO VINICIUS CORREIA DE MELO (ADVOGADO) CLARISSA DAMIANI DE ALMEIDA (ADVOGADO)
LUAN DE OLIVEIRA INOCENCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANA PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
SABBRY INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUY PAULO DE OLIVEIRA MAZZEI JUNIOR (ADVOGADO) BRUNO BELMONTE AGRELLA (ADVOGADO)
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CURSAGE PEREIRA (ADVOGADO)
METROPRINT INDUSTRIA DE FORMULARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO) TALITA EMILY MALTA (ADVOGADO) MARCUS FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO) ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO)
BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
CLARO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
SCF BRAZIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSECTORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FELIPE GONCALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RIBEIRO GAMA (ADVOGADO)
Cemig Distribuição S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
ADHESPACK TECNOLOGIA E INOVACAO EM ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO PEDROSA MASSAD (ADVOGADO)
SUZANO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9569544035	04/08/2022 22:25	<a href="#">Doc. 09</a>	Documento de Comprovação

# DOC. 09



**PREGÃO ELETRÔNICO  
SEBRAE/BA  
Nº 004/2022**

**LICITAÇÃO Nº 948582**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e envio de SMS (short message system) do tipo Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT) para usuários de telefonia móvel, com interações na modalidade Grátis para o Usuário Final (GPUF), por meio de aquisição de créditos de envio e integração da ferramenta contratada com o sistema de atendimento do SEBRAE/BA, por meio de WebService ou integração direta com a Base de Dados.**

**SALVADOR  
JULHO/2022**

1



**SUMÁRIO DO EDITAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	Do aviso do edital	03
02	Das informações importantes	03
03	Das disposições preliminares	05
04	Do objeto	05
05	Da formalização de consultas	05
06	Do regulamento aplicável	05
07	Do valor estimado	06
08	Das condições gerais de participação	06
09	Do credenciamento no aplicativo Licitações-e	06
10	Da proposta de preço	08
11	Da documentação para habilitação	09
12	Da abertura	11
13	Do julgamento da proposta e da habilitação	13
14	Da impugnação do ato convocatório	14
15	Da interposição de recursos	15
16	Das penalidades	16
17	Da prestação de garantia contratual	17
18	Do contrato, do prazo de execução e da vigência	17
19	Do reajuste de preços	18
20	Das disposições gerais	18
21	Dos documentos que integram o edital	19
<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
I	Termo de referência	20
II	Planilha de preços e especificações	32
III	Checklist de declarações	33
IV	Minuta do contrato	34
V	Condições para a prestação de garantia contratual	47
VI	Passo a passo para a certificação digital	48
VII	Declaração de autenticidade das cópias de documentos	49



**01 – DO AVISO DO EDITAL**

**1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA**, através do seu Pregoeiro, designado pela Resolução Direx nº 07/2021, torna público, para conhecimento de quem interessar possa que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e envio de SMS (short message system) do tipo Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT) para usuários de telefonia móvel, com interações na modalidade Grátis para o Usuário Final (GPUF), por meio de aquisição de créditos de envio e integração da ferramenta contratada com o sistema de atendimento do SEBRAE/BA, por meio de Webservice ou integração direta com a Base de Dados.

**02 – DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES****2.1 Início do acolhimento das propostas:**

Data: 07/07/2022 às 08h30min.

**2.2 Limite do acolhimento das propostas:**

Data: 19/07/2022 às 08h30min.

**2.3 Abertura das propostas:**

Data: 19/07/2022 às 08h30min.

**2.4 Data do pregão e horário da disputa de preços:**

Data: 19/07/2022 às 08h45min.

**2.5 Formalização de consultas:**

**2.5.1** Até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação, pelo e-mail: [cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br](mailto:cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br).

**2.6 Envio de documentos:**

**2.6.1** E-mail: [cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br](mailto:cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br).

**2.6.2** Telefone de contato do SEBRAE/BA: (71) 3320-4470.

**2.6.3** Horário de funcionamento do SEBRAE/BA: 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

**2.6.3.1** Na contagem do prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços, não serão computadas as horas anteriores ou posteriores ao horário de funcionamento do SEBRAE/BA, nem, tampouco, o intervalo intrajornada.

**2.7** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília.

**2.8 Orientações para envio de documentos de habilitação:**

**2.8.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela empresa arrematante, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de inabilitação caso não atenda este prazo. Os documentos serão



analisados pelo SEBRAE/BA, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada habilitada e conseqüentemente vencedora do certame.

**2.8.1.1** Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo de até 04 (quatro) horas para envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será inabilitada, passando a ser arrematante a empresa subsequente, na ordem de classificação apresentada no sistema licitações-e do Banco do Brasil;

**2.8.1.2** A empresa subsequente, na ordem de classificação, que passar a constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de até 04 (quatro) horas para envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua inabilitação do certame;

**2.8.1.3** O prazo de até 04 (quatro) horas para a empresa subsequente enviar os documentos, será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

**2.8.2 O envio por e-mail de documentos solicitados por determinação do presente Edital não carecem de encaminhamento na forma física, porém deve ser seguido do procedimento abaixo:**

**2.8.2.1** Após a declaração de vencedor no sistema licitações-e do Banco do Brasil a **licitante vencedora deve assinar eletronicamente, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) em plataforma de assinatura de documentos e com validade jurídica, a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS (ANEXO VII, deste edital), e enviá-la por e-mail no prazo máximo de 24h, sob pena de inabilitação no certame.**

**2.8.2.2** É exigido para a assinatura supra que o(s) representante(s) legal(is) da licitante arrematante disponha(m), de certificado digital válido junto ao ICP-Brasil e sua cadeia hierárquica de confiança.

**2.8.2.3** Apesar de ser um documento de produção unilateral, pode ainda a empresa optar por utilizar a plataforma de gerenciamento de documentos do SEBRAE/BA (e-DOC) para proceder com a assinatura digital, sendo que para tanto o(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora deve(m) dispor, no ato da assinatura, de **certificado digital do tipo e-CPF, modelo A1**, válido junto ao ICP-Brasil e sua cadeia hierárquica de confiança que garantem a identificação do cidadão brasileiro, vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF. **Ver passo a passo do anexo VI.**

**2.8.2.3.1** Na ocasião da **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a empresa ora vencedora receberá um e-mail com link para acesso à plataforma e-DOC e assinatura digital da DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS (ANEXO VII deste edital) nas mesmas condições previstas no subitem 2.8.2.1, deste Edital.**

**2.8.3** O E-mail para envio da documentação é o [cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br](mailto:cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br).

**2.8.4** É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento deste Pregão Eletrônico no sistema licitações-e do Banco do Brasil, bem como de todas as informações postadas no site do SEBRAE/BA: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, ou efetuar cadastro para o recebimento de todas as informações relacionadas ao mesmo.



**2.8.5** O SEBRAE/BA não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

### **03 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** A Licitação será regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

**3.2** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do SEBRAE/BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., diretamente no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**3.3** O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min na sede do SEBRAE/BA nos dias úteis, no endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Tower, Torre Cirrus, 21º Andar, Costa Azul, Cep: 41.770-790 – Salvador/BA, ou pela Internet, no seguinte endereço: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

### **04 – DO OBJETO**

**4.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e envio de SMS (short message system) do tipo Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT) para usuários de telefonia móvel, com interações na modalidade Grátis para o Usuário Final (GPUF), por meio de aquisição de créditos de envio e integração da ferramenta contratada com o sistema de atendimento do SEBRAE/BA, por meio de Webservice ou integração direta com a Base de Dados.

### **05 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**5.1** Observado o prazo legal, os interessados poderão formular pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: [cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br](mailto:cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br), até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública.

**5.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados aos interessados, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, aviso e todos os atos serão divulgados por meio de Notificações ou Notas de Esclarecimentos, no endereço eletrônico: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**5.3** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

### **06 – DO REGULAMENTO APLICÁVEL**

**6.1** Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com a Resolução CDN nº 391/2021 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 1º de dezembro de 2021, Resolução CDN nº 294/2018, Resolução CDN nº 297/2018 e pelo presente Edital e seus anexos.

**6.2** Todas as Resoluções supracitadas podem ser encontradas no endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br>.



**07 – DO VALOR ESTIMADO**

**7.1** As despesas decorrentes desta Licitação estão estimadas em no máximo **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)/ano.**

**Parágrafo Único** – A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE/BA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

**08 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo as mesmas atenderem às demais exigências deste Edital.

**8.2** Não poderão participar da presente Licitação:

- a) Empresas reunidas na forma de consórcio.
- b) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- c) Empresa em recuperação judicial ou concordatária, com concordata ajuizada anteriormente à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo do SEBRAE.
- e) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas.
- f) Ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, até 180 dias da data da respectiva demissão.
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

**8.3** Caso constatado, ainda que *a posteriori*, alguma das hipóteses previstas no subitem 8.2, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**8.4** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

**09 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

**9.1** Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



**9.1.1.** Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas 3003-0500 e demais localidades 0800 729 0500, ou diretamente no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**9.2** As pessoas jurídicas e empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

**9.2.1** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**9.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

**9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.6** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9.7** A licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá selecionar no campo “TIPOS DE SEGMENTOS” um dos tipos de segmentos disponíveis relacionados com a receita bruta, para atualizar os dados cadastrais e obter os benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, obrigatoriamente.

**9.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**9.9** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**9.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**9.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.12** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**9.13** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.14** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**9.15** Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** A Proposta de Preço será enviada por e-mail com todos os documentos de habilitação, somente pela empresa arrematante, e deverá atender aos requisitos abaixo:

**10.1.1** Ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada, assinada por quem tem poderes para tanto, contendo o nome da proponente, a referência ao número desta Licitação e ao nome do Contratante.

**10.1.2** Os preços especificados na Proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, nos quais deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas com o objeto desta Licitação, inclusive despesas com tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, deslocamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que o SEBRAE/BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

**10.1.3** Deverá especificar o preço a ser pago pelo SEBRAE/BA, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e conforme Anexo II – Proposta de Preços deste Edital em papel timbrado da licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social.

**10.1.4** Deverá apresentar preço por item (unitário e total), conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II), em moeda nacional, constando apenas 3 (três) casas decimais após a vírgula, observando sempre o valor máximo a ser pago pelo SEBRAE/BA após a fase de lances.

**10.1.5** Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação e ser apresentado em conformidade com os anexos deste edital, apresentando o valor unitário, total por item e o total por lote.

**10.1.6** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**10.2** Não é permitido apresentar cotação para fornecimento de produto em quantitativo inferior ao estabelecido neste Edital.



**10.3** O valor a ser considerado para a disputa de preços (etapa de lances) deve ser informado no endereço eletrônico (sistema licitações-e do Bando do Brasil), até o dia e hora estabelecidos neste edital, observando-se as datas e horários dos subitens 2.1 a 2.4.

**10.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do pregão eletrônico.

**10.5** A inclusão da proposta como anexo no sistema de pregão eletrônico não é obrigatória.

**10.6** Caso o licitante inclua a proposta de preços com anexo no sistema de pregão eletrônico, a mesma não poderá conter nenhum elemento que a identifique (como papel timbrado ou referência à razão social da empresa, endereço, telefone, CNPJ etc).

**10.7** Quando recebida por e-mail a proposta do licitante arrematante, após o encerramento da etapa de lances, a mesma será analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e será desclassificada caso desobedeça às condições do presente edital ou se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

**10.8** Decorrido o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial ajustada que com a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame licitatório em epígrafe, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano anterior, ou na ausência deste, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

**10.9** O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da LICITANTE;

**10.10** A alegação de esquecimento por parte da adjudicatária quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer no momento da renovação contratual, responsabilizando-se a adjudicatária pela própria inércia.

## **11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** Para a habilitação nesta licitação, a empresa vencedora deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa arrematante, conforme o subitem 2.8.

**Parágrafo Único** – Caso a empresa vencedora venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes serão convocadas a apresentar os documentos de habilitação, na ordem de classificação.

### **11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações.

**11.1.1.1.1** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, **DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, devidamente registradas no órgão competente.



**11.1.1.2** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**11.1.1.3** Registro mercantil no órgão do comércio, em se tratando de empresário.

**11.1.1.4** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.1.5** Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, nos termos do item II do Anexo III – Checklist de declarações.

**11.1.1.6** Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do item I do Anexo III – Checklist de declarações.

**11.1.1.7** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos termos do item IV do Anexo III – Checklist de declarações.

**11.1.1.8** Declaração de autenticidade das cópias de documentos, nos termos do Anexo VII.

**Parágrafo Único** – Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

#### **11.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.2.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **11.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

**11.1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**11.1.3.2** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN e INSS).

**11.1.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

**11.1.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

**11.1.3.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante.

**Parágrafo Primeiro** – As licitantes constituídas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Parágrafo Segundo** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Terceiro** – A não apresentação da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o SEBRAE/BA convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**Parágrafo Quarto** – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá enviar junto com os documentos de habilitação a declaração de enquadramento, nos termos do item III do Anexo III – Checklist de declarações.

**Parágrafo Quinto** – Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, não necessitam de autenticação.

#### **11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**

**11.1.4.1** Atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, reservando-se ao SEBRAE/BA o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

**11.1.4.1.1** Para efeito de julgamento serão considerado(s) como similar(es) ou compatível(eis) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela Licitante, que comprove(m) ter fornecido o objeto da licitação, observando a estimativa de valor prevista para esta Licitação, **devendo constar em seus atestados valores iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da estimativa prevista para essa licitação.**

**Parágrafo Primeiro** – A comprovação do vínculo com a empresa licitada poderá ser feita através de cópia de carteira de trabalho do profissional assinada pela empresa ou Declaração em papel timbrado da empresa, constando nome, CPF, nº do carteira do conselho que o profissional está vinculado.

**Parágrafo segundo** – Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, salvo em se tratando de documento original que não deveria ficar retido, e com a retirada ou substituição ficardemonstrado que o processo desobedeceu às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/BA, especialmente o seu Art. 2º.

**Parágrafo terceiro** – Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

## **12 – DA ABERTURA**

**12.1** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.



**12.2** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**12.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**12.6** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.7** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.8** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.9** Os lances ofertados serão por menor valor global. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, somente as 3 (três) casas decimais, desprezando-se as demais. Qualquer arredondamento deverá ser feito para menos.

**12.10** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

**12.11** O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.13** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12.14** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Resolução CDN nº 294/2018 do SEBRAE, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no "site" <http://www.licitacoes-e.com.br>, e nas condições a seguir:



**12.14.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**12.14.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**12.15** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **12.14.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**12.15.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.16** O disposto nos subitens **12.14.1** e **12.14.2** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.17** Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

## **13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

### **13.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**13.1.1** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13.1.2** A classificação se dará em ordem crescente dos preços propostos, sendo considerada vencedora, a licitante que ofertar o menor lance, e que apresentar todos os documentos de habilitação na forma exigida no edital.



**13.1.3** A licitante arrematante deverá apresentar, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a sua proposta comercial devidamente preenchida conforme Proposta de Preços (Anexo II).

### **13.2 DA HABILITAÇÃO:**

**13.2.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 11 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

**13.2.2** Os documentos relativos à Habilitação, **deverão** ser remetidos por e-mail, pela empresa arrematante, no prazo de até 04 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial.

**13.2.2.1** Após declaração e vencedor a licitante vencedora deverá providenciar, na forma descrita no subitem 2.8.2, a assinatura da **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS (ANEXO VII)** no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da licitante vencedora ser inabilitada do certame.

**13.2.3** No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Resolução CDN nº 294/2018, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que a justificativa da não apresentação dos documentos sejam aceitas pelo Pregoeiro.

**13.2.3.1** A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na Resolução CDN nº 294/2018, no prazo definido no subitem anterior, acarretará na inabilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**13.2.4** A licitante vencedora deverá encaminhar o detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas.

**13.2.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 12.15.1** deste Edital.

**13.2.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**13.2.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. Não sendo impugnado o ato convocatório neste prazo, preclui o direito da Licitante impugnar toda a matéria nele constante.



**14.1.1** As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de Licitação do SEBRAE/BA, através do e-mail: [cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br](mailto:cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br).

**14.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data da abertura dos envelopes.

**14.1.3** Caberá ao SEBRAE/BA decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

**14.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 14.1, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

## **15 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**15.1** Encerrada a etapa de lances e, após a declaração de vencedor, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

**15.1.1** A partir da liberação qualquer Licitante poderá manifestar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer.

**15.1.2** Após findo o prazo dedicado à manifestação da intenção de recorrer será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões da interposição de recurso, a serem apresentadas através do e-mail: [cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br](mailto:cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br).

**15.2** O Recurso dependerá de manifestação anterior contendo a motivação da licitante durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido, nos termos do subitem 15.1.2, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada.

**15.3** Vencido o prazo de recurso com a efetiva interposição do recurso, serão intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.3.1** As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazões ao recurso em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação e notificação acerca do recurso interposto, nos sites <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**15.4** A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem anterior, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**15.5** Os recursos, por escrito, serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/BA, por intermédio da Comissão de Licitação.

**15.6** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SEBRAE/BA ou por quem este delegar competência.

**15.7** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão recebidos no efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**15.7.1** Fica reservado à Comissão de Licitação o direito de, motivadamente e havendo interesse para o SEBRAE/BA, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

**15.8** Não serão conhecidas as interposições de recursos fora do prazo estabelecido no item **15.1.2**.

## **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1** A prática de ilícito em qualquer fase do procedimento licitatório implicará na desclassificação da Licitante e na aplicação de penalidades legais, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**16.2** Até a assinatura do contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/BA tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pelo Pregoeiro.

**16.3** A desistência formulada por qualquer das Licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita ou do valor consignado na ata da sessão, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**16.4** O não comparecimento da Licitante vencedora ou a sua recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da proposta escrita;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE/BA, por prazo não superior a dois anos.

**16.5** Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/BA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do SEBRAE/BA;

**c.1** A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o SEBRAE/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

**16.6** As sanções previstas nas letras “a” e “c” do subitem 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.7** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:



**a)** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação em conformidade com o constante na Autorização de Fornecimento, para o caso de atraso na entrega ou na substituição de bens, no todo ou em parte;

**b)** 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;

**c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura do Contrato ou durante sua vigência;

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

**16.8** Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a SEBRAE/BA poderá promover revogação do Contrato.

**16.9** A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao SEBRAE/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito de defesa.

**16.10** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações;

**16.11** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**16.12** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **17 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no re 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do contrato, sem prejuízo das regras do ANEXO V – Condições para a Prestação de Garantia Contratual.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato.

## **18 – DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**18.1** Homologada a licitação e observadas as disposições do Termo de Referência, será formalizada o Contrato – Anexo IV, com o fornecedor primeiro classificado.



**18.2** O SEBRAE/BA poderá convocar formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), para assinatura digital do Contrato.

**18.2.1** Será condição para assinatura do Contrato:

**a)** Que o licitante vencedor mantenha as condições de habilitação jurídica, já definidas no presente edital.

**b)** Que o(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora disponha(m), no ato da assinatura do Contrato, de **certificado digital do tipo e-CPF, modelo A1**, válido junto ao ICP-Brasil e sua cadeia hierárquica de confiança que garantem a identificação do cidadão brasileiro, vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF. **Ver passo a passo do anexo VI.**

**18.2.2** O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/BA.

**18.3** No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SEBRAE/BA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**18.3.1** A convocação acima referida poderá ser feita por e-mail e será publicada no site <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

**18.4** O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo dos serviços que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, respeitado o limite da modalidade.

**18.5 Da execução, vigência e atendimento da garantia dos serviços:**

**18.5.1 Do prazo de vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser renovado mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**18.5.2 Do prazo de execução/prazo dos serviços:** O início da prestação dos serviços, em plena condição de operação, deverá se dar em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, tempo destinado ao desenvolvimento das etapas peculiares inerentes ao objeto contratual.

## **19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1** Decorrido o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial ajustada que com a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame licitatório em epígrafe, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano anterior, ou na ausência deste, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Fica reservado ao SEBRAE/BA o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação por conveniência administrativa, sem que caiba às Licitantes direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.



**20.2** As ocorrências havidas durante a realização da Licitação serão resolvidas pela Comissão de Licitação e constará em Ata de Reunião, cabendo-lhe proceder as diligências necessárias à integral instrução do Processo.

**20.3** A Contratada manterá as mesmas condições existentes nas fases de habilitação e qualificação.

**20.4** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

**20.5** Em qualquer desses casos, a seu exclusivo critério, o SEBRAE/BA poderá exercer a faculdade prevista no item **20.1** deste Edital ou chamar a Licitante imediatamente melhor qualificada para assinar o Contrato, nas condições de sua proposta, desde que aceitas as mesmas condições de habilitação da Licitante vencedora, conforme Art 19, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

**20.6** Só será permitida a participação de empresa do ramo específico constante no contrato social ou estatuto social, ou que contenha em seu objeto outras atividades correlatas.

**20.7** É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações deste Pregão Eletrônico no sistema licitações-e do Banco do Brasil e/ou no site do SEBRAE/BA, no endereço: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

**20.8** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/BA e, subsidiariamente, com os princípios de direito inerentes às licitações, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à espécie.

**20.9** Havendo contradições entre o Edital de licitação e a minuta do Contrato, prevalecerão as disposições do Edital.

**20.10** O foro da Comarca de Salvador, Bahia, é o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

**20.11** É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame, conforme Art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

21 – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES
ANEXO III	CHECKLIST DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
ANEXO VI	PASSO A PASSO PARA A CERTIFICAÇÃO DIGITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS

**Salvador, 07 de julho de 2022.**

Márcio Jorge Hardmann Icó da Silva  
**Pregoeiro**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e envio de SMS (short message system) do tipo Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT) para usuários de telefonia móvel, com interações na modalidade Grátis para o Usuário Final (GPUF), por meio de aquisição de créditos de envio e integração da ferramenta contratada com o sistema de atendimento do SEBRAE/BA, por meio de Webservice ou integração direta com a Base de Dados.

**2 OBJETIVO**

**2.1** O objetivo da presente licitação é o envio de campanhas de SMS para divulgações, lembretes, confirmações, avisos, pesquisas, integração para disparo automático da ferramenta S2 do SEBRAE/BA, entre outros aos clientes do SEBRAE/BA. Também são objetivos:

- Comunicar abertura de novos eventos e cursos;
- Divulgação de conteúdos digitais;
- Reduzir custos com telefonia e processo;
- Comunicados em geral.

**3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O SMS corporativo é uma solução de envio e recebimento de mensagens de texto de forma simples e com total segurança. Envia informações e conteúdos com agilidade, economia e entrega a mensagem em mãos, sem intermediários, onde o cliente estiver.

O Atendimento Individual do SEBRAE/BA tem como premissa definir estratégias para criar o relacionamento com o cliente. E uma das ferramentas principais de comunicação é o SMS, simples e com custo baixo.

São benefícios do envio de SMS:

- a) Comunicação rápida e de alto impacto;
- b) Possibilita resposta imediata do destinatário;
- c) Alta taxa de visualização (90% são lidos em até três minutos).

**4 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO****4.1 A empresa deverá ofertar, junto ao software disponibilizado:**

- a) Sistema web de gestão e envio de SMS em servidor próprio do fornecedor. Sistema web de gestão, envio de SMS e mensagem de voz em servidor próprio do fornecedor.
- b) Disponibilizar Webservice para integração com os sistemas do SEBRAE/BA, documentações correspondentes e suporte para que o sistema do SEBRAE/BA possa realizar as campanhas e agendar disparos.
- c) Os serviços deverão ser prestados para todo o Brasil, dentro das condições de operação e cobertura das respectivas operadoras de telefonia móvel.
- d) A proposta de serviços deverá ser apresentada para atendimento aos usuários de todas as operadoras em vigor no Brasil identificadas a seguir:
  - d.1) CLARO
  - d.2) VIVO
  - d.3) OI
  - d.4) TIM



- d.5) Algar Telecom
- d.6) NEXTEL
- d.7) Fluke
- d.7) SERCOMTEL CELULAR
- e) Na eventualidade de novas empresas receberem a outorga da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, para operar serviços de Telefonia Móvel Pessoal ou Telefonia Móvel Empresarial dentro da área geográfica do Brasil, durante o tempo de vigência do contrato, a licitante se compromete a iniciar negociações para o provimento do serviço de SMS com a nova operadora.
- f) A empresa deverá ser homologada pelas operadoras, sendo que o SEBRAE/BA poderá solicitar a apresentação das cópias dos contratos com as cada uma delas, após homologação do processo licitatório.

## **4.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.2.1** Envio de SMS: Envio e gestão de mensagens de texto via SMS para os públicos de interesse do SEBRAE/BA. As mensagens devem permitir retorno de confirmação ou respostas a perguntas feitas para o cliente, inclusive do tipo “Quiz” de forma gratuita para o cliente.

**4.2.2** Retorno de SMS para o SEBRAE/BA: confirmação data, de horário e/ou respostas às perguntas feitas aos cliente, inclusive do tipo “Quiz”.

**4.2.3** Short Code – As mensagens devem possuir máscara substituindo o número do telefone do remetente das mensagens por “Short Code”.

**4.2.4** Para a execução dos serviços, o SEBRAE/BA será responsável por fazer upload, na plataforma disponibilizada pelo licitante vencedor, as seguintes informações de campanha, em formato adequado:

- a) Listagem de clientes para envio com informações de código SEBRAE/nome do cliente/telefone e DDD;
- b) Assunto da mensagem;
- c) Remetente;
- d) Mensagem;
- e) e outras que se façam necessárias.

**4.2.5** Deverão retornar via Webservice e/ou integração direta com a Base de Dados e relatório as seguintes informações de cada campanha, incluindo o agente (cliente):

- a) Mensagens enviadas;
- b) Mensagens entregues;
- c) Mensagens não entregues;
- d) Tempo de entrega;
- e) Data/hora de envio da mensagem;
- f) Data/hora de recebimento da mensagem;
- g) Resposta de clientes: confirmações, respostas e Quiz;
- h) Telefones bloqueados;
- i) Erros.

**4.2.6** Além dos itens listados, a licitante poderá fornecer outros dados que dispuser.

## **4.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA FERRAMENTA:**

**4.3.1** Permitir agendamento de envio automático de SMS com data e hora respeitando workflow de regras, com mínimo de 160 caracteres por envio (texto);

**4.3.2** Possibilitar a personalização de mensagem com variáveis, como: nome, e-mail, senha, data, horário, local, realizador, cidade ou qualquer outro item necessário. A ferramenta deverá



realizar a montagem dos dados variáveis para envio a partir de um texto e tags que devem ser preenchidas pela ferramenta com os dados enviados pelo SEBRAE/BA;

**4.3.3** Permitir o retorno do cliente para confirmações de horários ou outras perguntas realizadas ao cliente, de forma gratuita pelo cliente;

**4.3.4** Permitir o novo agendamento automático, de acordo com as regras, caso o SMS não tenha sido entregue e retornar informação via Webservice do retorno;

**4.3.5** Permitir integração total via Webservices e/ou Base de Dados. Possibilidade de automatização de qualquer tipo de operação, transferência ou sincronização de dados com outros sistemas, ou com o portal;

**4.3.6** Confirmar importação de dados pelo Webservice e/ou Base de Dados e retornar informações de erro;

**4.3.7** Confirmar leitura e retorno de dados assim que visualizados pelo cliente;

**4.3.8** A ferramenta deve conter a possibilidade de SMS tradicionais como: confirmação, comprovantes, avisos, alertas, etc;

**4.3.9** As mensagens enviadas não poderão apresentar nenhum texto ou imagem adicionada, automaticamente, pela empresa licitante, no conteúdo da mensagem gerada pelo SEBRAE/BA, contendo a identificação da empresa licitante ou da solução tecnológica utilizada.

**4.3.10** Permitir a distribuição de quantidades de mensagens enviadas por diversos usuários ou diversos grupos de usuários;

**4.3.11** Apresentar a quantidade de saldo total disponível contratado, além da quantidade para cada usuário ou grupo de usuário;

**4.3.12** A ferramenta deverá possibilitar ao administrador da conta (pelo Sebrae BA) alterar a quantidade de saldo de SMS disponível para os diversos usuários ou diversos grupos;

**4.3.13** Resguardando as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a ferramenta deverá ter, ao final de todo conteúdo enviado por SMS, a informação de que o cliente pode expressar a vontade de não mais receber informações do SEBRAE/BA digitando "SAIR" e esse contato deverá ser integrado, automaticamente, na Block List da plataforma.

#### **4.4 NÍVEL DE QUALIDADE DESEJADO E SLAs:**

**4.4.1** A ferramenta deverá possibilitar envios em massa (grande volume) de SMS individuais, por arquivos e por lotes, tendo capacidade de disparo até 1 milhão de SMS por campanha.

**4.4.2** A ferramenta também deverá permitir fazer o seguimento em tempo real, fazer pausas, cancelamentos e/ou retomadas de disparos de SMS além de rastrear quais números clicaram nos links inseridos nas mensagens. Também deverá permitir ver status de pagamentos, gerenciamento de áreas, dos envios e gerenciamento de Blocked-list através da opção de Resposta de Mensagem Enviada (MO) disponibilizando Opt-In e Opt-Out das mensagens enviadas.

**4.4.3** A plataforma deverá assegurar todos os requisitos de proteção de dados dos clientes do SEBRAE/BA.



**4.4.4** A plataforma de disparo de SMS deve ser capaz de possibilitar o envio de Flash SMS, um formato de configuração para abrir na tela do celular como se fosse um pop-up; Sender ID, permitindo a identificação automática do remetente do envio; LA dedidado (número exclusivo para o SEBRAE/BA); uso de caracteres especiais e quizz.

**4.4.5** Os serviços deverão estar disponíveis em regime 24x7x365, devidamente protegidos contra ataques Hackers e DDoS (Distributed Denial of Service);

**4.4.6** A plataforma deverá permitir integração de API com sistemas do SEBRAE/BA para disparos automáticos.

**4.4.7** Disponibilidade de serviço mínima de 97% (noventa e sete por cento);

**4.4.8** Possuir canal e equipe Help Desk via telefone, chat e/ou e-mail para dúvidas e soluções de problemas;

**4.4.9** Solucionar quaisquer falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas de mailing e de distribuição, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.4.10** O licitante vencedor deverá realizar manutenções fora do horário comercial, preferencialmente das 22h00min às 6h00min e comunicar ao SEBRAE/BA com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**4.4.11** Testar Webservice em conjunto com o SEBRAE/BA na busca (validação de dados e retorno de informação), envio de teste e retorno de informações solicitadas;

**4.4.12** A arquitetura e infraestrutura do serviço deverão garantir alto desempenho para o disparo de grandes volumes de mensagens;

**4.4.13** O retorno das informações de envio e de abertura devem estar disponíveis a qualquer momento para consulta do Webservice do SEBRAE/BA;

**4.4.14** O histórico dos envios deverá estar disponível ilimitadamente para consulta do SEBRAE/BA, ou sob solicitação via e-mail ou telefone;

**4.4.15** Possuir página de acesso, via login e senha, que permita a visualização de relatórios, para consultas das campanhas do SEBRAE/BA;

**4.4.16** Mensagens para números inválidos e que apresentem status duplicado não poderão ser cobradas pela licitante vencedora.

#### **4.5 REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA FERRAMENTA:**

**4.5.1** Armazenamento dos dados estatísticos e de gestão, gerados pelo uso do serviço, em dispositivos com redundância e mantidos disponíveis por um período de 24 (vinte e quatro) meses após a data da sua geração, dentro do contrato;

**4.5.2** Realização de backup diário de todos os dados (templates, mensagens formatadas para envio, lista de destinatários, dados estatísticos, etc.), exceto as filas de Mail Server, que serão utilizados para recuperação do ambiente em caso de desastre;

**4.5.3** Em caso de desastre, a recuperação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;



4.5.4 Simulador anti-spam para avaliação do potencial de classificação como spam da mensagem disparada, com apresentação das recomendações de ajustes, ou procedimento similar que atendam as mesmas funções.

## 5 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de forma remota para todo o Brasil, dentro das condições de operação e cobertura das respectivas operadoras de telefonia móvel.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada conforme quadro abaixo. O quadro abaixo estima o quantitativo de mensagens previstas para execução do objeto desta licitação.

Item	Descrição Técnica	Quantidade estimada de envio anual	*Valor unit estimado (R\$)	*Valor total estimado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	SMS	5.000.000	R\$ 0,07	R\$ 350.000		

Nota: Quantidade mínima estimada de envio/ano: 500.000 envios.

\* Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE/BA para cada item após a etapa de lances.

6.2 O critério de julgamento é o do **menor preço global**.

6.3 A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos, inclusive tributários, para o fornecimento dos produtos/serviços.

6.4 Nome, endereço e telefone do proponente, ou do representante legal, CNPJ, inscrição estadual e muni-cipal, endereço completo da empresa, telefone, e-mail, se houver.

6.5 Validade mínima das propostas de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista da abertura do certa-me licitatório.

## 7 DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

7.1 Para os devidos fins legais, o valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)/ano.

7.1.1 A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE/BA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

7.2 O contrato refere-se ao envio de até 5.000.000 milhões envios/ano, com mínimo de 500.000 envios/ano

7.3 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/BA, Nota Fiscal/Fatura discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do envio da fatura, a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Conjunta de Débitos aos Tributos Federais expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- b) Certidão de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Consumo Detalhado.

**7.4** No valor dos serviços estarão incluídos todos os impostos e encargos de todas as naturezas e espécies que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

**7.5** O pagamento do serviço objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato será efetuado pontualmente pelo CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou cobrança bancária através de boleto de responsabilidade do sacado, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

**7.5.1** Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SEBRAE/BA.

**7.5.2** O SEBRAE/BA poderá deduzir do montante a ser pago o valor correspondente a eventuais multas, ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**7.5.3** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes.

**7.5.4** A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados da UNIDADE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – UAIN, até o dia 20 do mês de referência relativo aos serviços prestados. Após essa data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

**7.5.5** Será suspenso o pagamento se as Notas Fiscais/Faturas contiverem incorreções. Neste caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

**7.5.6** Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

**7.5.7** Decorrido o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial ajustada que com a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame licitatório em epígrafe, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) do ano anterior, ou na ausência deste, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

**7.5.8 Da vigência:** 12 meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 meses, de acordo com a necessidade e orçamento do SEBRAE/BA e legislação pertinente.

**7.5.9** O início da prestação dos serviços, em plena condição de operação, deverá se dar em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, tempo destinado ao desenvolvimento das etapas peculiares inerentes ao objeto contratual.

**7.5.10** Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão do: Projeto: BA – Atendimento Remoto / Ação: Atendimento a Distância - E-mail Marketing e SMS.



**8 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**8.1** Fica designada a **Sra. FERNANDA GRETZ PELEGRINI**, colaboradora do Sebrae/BA, identificada pela **Matrícula 950**, gestora do presente contrato, podendo, além de outros atos:

**8.1.1** Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Projeto Básico, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas

**8.1.2** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste PROJETO BÁSICO, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE/BA;

**8.1.3** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

**8.1.4** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**8.2** Fica facultado ao Contratante a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado.

**8.3** Fica designado o **Sra. CRISTIANE SERRA VILELA DOURADO**, colaboradora do Sebrae/BA, identificada pela **Matrícula 856**, como responsável legal do presente instrumento no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, devendo, além de outros atos:

**8.3.1** Promover ampla fiscalização do CONTRATO, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do CONTRATO.

**8.3.2** Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Projeto Básico.

**8.3.3** Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em faturas emitidas pela empresa contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

**8.4** Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, sendo que o Sebrae/BA se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**8.5** A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

**8.6** Os serviços somente serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

**8.7** Fica facultada ao CONTRATANTE a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado.



**9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO****9.1 São Obrigações da Contratada:**

- 9.1.1 Observar e executar todos os serviços de qualidade e SLAs constantes no item 4.4 deste Termo de Referência (TR).
- 9.1.2 Fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços, online ou por telefone, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 9.1.3 Solucionar quaisquer falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas de mailing e de distribuição mensagens, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.4 Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **SEBRAE/BA**;
- 9.1.5 Prestar os serviços em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados domingos e feriados.
- 9.1.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.7 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 9.1.8 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **FORNECEDORA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- 9.1.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de funcionamento de serviços;
- 9.1.10 Realizar treinamento *in company* ou via videoconferência;
- 9.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência do **SEBRAE/BA**;
- 9.1.12 Responder perante o **SEBRAE/BA** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- 9.1.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14 Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS ou quaisquer outros documentos habilitatórios;
- 9.1.15 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/BA**;
- 9.1.16 Assumir a defesa do **SEBRAE/BA** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/BA**;
- 9.1.17 Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao **SEBRAE/BA** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **FORNECEDORA**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/BA**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à **FORNECEDORA**, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
- 9.1.18 Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 9.1.19 Informar ao **SEBRAE/BA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou



indiretamente, na regularidade do contrato;

- 9.1.20** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 9.1.21** Manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade das informações constantes nos arquivos e dados do **SEBRAE/BA**, manuseados e custodiados pela FORNECEDORA. A inviolabilidade deverá ser garantida no armazenamento, tráfego e eventual manuseio dos dados, ou seja, durante qualquer intervenção realizada no WebService ou sob sua responsabilidade, relacionada ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato. A **FORNECEDORA** deve incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal para seu(s) funcionário(s) e/ou preposto(s). Qualquer informação ou material que o **SEBRAE/BA** coloque à disposição ou entregue à **FORNECEDORA** para possibilitar a execução do serviço, terá o caráter de confidencialidade e deverá ser tratada como tal pela **FORNECEDORA**, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade). O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do presente compromisso, por 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal.
- 9.1.22** Divulgar apenas informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do **SEBRAE/BA**, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 9.1.23** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/BA**.

## **9.2 Quanto ao Suporte Técnico:**

- 9.2.1** O licitante vencedor deverá fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços, online ou por telefone, de segunda a sexta-feira, sem qualquer ônus para o SEBRAE/BA.
- 9.2.2** Deverá solucionar falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas de mailing e de distribuição de mensagens, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.2.3** Apresentar manual de configurações e processos em PDF e em português (brasileiro);
- 9.2.4** Realizar treinamento da ferramenta para disparo dos SMS in company, via telefone ou teleconferência;
- 9.2.5** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o SEBRAE/BA em qualquer tempo no horário comercial.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1** Atestar as notas fiscais referentes aos materiais entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento e encaminhá-las para pagamento;
- 10.2** Fornecer todos os dados, informações, materiais e orientações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- 10.3** Notificar a FORNECEDORA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 10.4** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais / Faturas devidas a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



**11 DAS PENALIDADES**

**11.1** Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/BA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do SEBRAE/BA;
  - c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o SEBRAE/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

**11.2** As sanções previstas nas letras “a” e “c” do subitem **11.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação em conformidade com o constante na Autorização de Fornecimento, para o caso de atraso na entrega ou na substituição de bens, no todo ou em parte;
- b) 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura do contrato ou durante sua vigência;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

**11.4** Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a SEBRAE/BA poderá promover revogação do contrato.

**11.5** A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao SEBRAE/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito de defesa.

**11.6** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações;

**11.7** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



**11.8** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**

**12.1** Atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido produto semelhante ao objeto da licitação, compatível em características e quantidades, reservando-se ao SEBRAE/BA o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

**12.1.1** Para efeito de julgamento serão considerado(s) como similar(es) ou compatível(eis) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela Licitante, que comprove(m) ter fornecido o objeto da licitação, observando a estimativa de valor e/ou quantidade prevista para esta Licitação, devendo constar em seus atestados valores e/ou quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da estimativa prevista para essa licitação.

## **13 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do contrato.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato.

## **14 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1** Decorrido o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial ajustada que com a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame licitatório em epígrafe, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano anterior, ou na ausência deste, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O SEBRAE/BA realizará uma reunião de integração com o Fornecedor em momento oportuno e acordado entre as partes, estruturada da seguinte maneira:

- a) Apresentação do mapa estratégico do SEBRAE/BA: Missão, visão, valores, objetivos estratégicos.
- b) Apresentação do Código de Ética do Sebrae;
- c) Leitura das principais cláusulas do Contrato para que não haja dúvidas sobre o fornecimento.



**d)** Informar que a CONTRATADA será avaliada com os critérios definidos pelo novo modelo de gestão do SEBRAE/BA, referente a qualidade, suporte, prazo e sustentabilidade.

**e)** Elaborar a ata de reunião para assinatura das partes.

**15.2** A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

**15.3** O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

**15.4** O item que estiver constando na nota fiscal e que não conste fisicamente no ato da entrega implicará na não assinatura do canhoto da nota até que esta esteja completamente de acordo.



**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A planilha está disponibilizada no formato Excel no site do Canal do Fornecedor – <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, da forma a seguir:

Item	Descrição Técnica	Quantidade estimada de envio anual	*Valor unit estimado (R\$)	*Valor total estimado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	SMS	5.000.000	R\$ 0,07	R\$ 350.000		

\* Valor máximo a ser pago pelo SEBRAE/BA, após a etapa de lances.



## ANEXO III – CHECKLIST DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA		
<b>I – DA EMPRESA LICITANTE</b>		
<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>II – LICITAÇÃO Nº:</b>		<b>MODALIDADE:</b>
<b>III – DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que:</b>		
ITEM	(X)	DESCRIÇÃO
I	( )	O(s) representante(s) desta empresa não possui(em) nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do Sistema SEBRAE, tampouco com os Membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA.
II	( )	Esta organização não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.
III	( )	Esta organização se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 1º da Resolução CDN nº 294/2018, de 22 de fevereiro de 2018, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.
IV	( )	Esta licitante não encontra-se impedida de licitar perante esta entidade, não estando cumprindo penalidade de suspensão ou de inidoneidade, bem assim, não contém registros junto aos bancos de informações do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), bem como estão idôneas perante a Controladoria-Geral da União (CGU).
<b>LOCAL E DATA:</b>		
_____, de _____ de _____.		
<b>ASSINATURA:</b>		
_____		
<b>Representante da Empresa</b>		



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA E, DO OUTRO, A \_\_\_\_\_.

GEDOC Nº 2637/2022

CT.0000.22

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, sociedade civil sem fins lucrativos, com CNPJ/MF nº 14.797.724/0001-12, com sede à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Tower, Torre Cirrus, 21º Andar, Costa Azul, Cep: 41.770-790 – Salvador/BA, neste ato apresentado por seu Diretor Superintendente, \_\_\_\_\_, e por seu Diretor de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, doravante denominado **SEBRAE/BA**, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (BA), neste ato, representada por seu Sócio Administrador, \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, diante do **ATO DE HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** em favor da referida empresa resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação dos Serviços, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de processo de Licitação promovida pelo **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, com base no art. 5º, inciso V do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 1º de dezembro de 2021, Resolução CDN nº 294/2018 e pelo presente Edital e seus anexos, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Parágrafo Único** – Nos casos de omissão do Edital e do Regulamento de Licitação e de Contratos do Sistema SEBRAE, será aplicado o quanto disposto no artigo 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e envio de SMS (short message system) do tipo Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT) para usuários de telefonia móvel, com interações na modalidade Grátis para o Usuário Final (GPUF), por meio de aquisição de créditos de envio e integração da ferramenta contratada com o sistema de atendimento do SEBRAE/BA, por meio de Webservice ou integração direta com a Base de Dados.



**Parágrafo Único** – Fazem parte integrante deste Contrato, como se neste estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** e seus anexos, a Proposta Comercial da Empresa e os documentos de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme discriminados no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1 São Obrigações da Contratada:**

##### **4.1.1 Quanto a Qualidade**

- 4.1.1.1** Observar e executar todos os serviços de qualidade e SLAs constantes no item 4.4 do Termo de Referência (TR).
- 4.1.1.2** Solucionar quaisquer falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas de mailing e de distribuição mensagens, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.1.3** Prestar os serviços em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados domingos e feriados.
- 4.1.1.4** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica; Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 4.1.1.5** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de funcionamento de serviços;
- 4.1.1.6** Realizar treinamento *in company* ou via videoconferência;
- 4.1.1.7** Realizar treinamento da ferramenta para disparo dos SMS *in company*, via telefone ou teleconferência;
- 4.1.1.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência do **SEBRAE/BA**;
- 4.1.1.10** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.1.11** Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao **SEBRAE/BA** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **FORNECEDORA**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/BA**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à **FORNECEDORA**, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
- 4.1.1.12** Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da presente ata de registro de preço;
- 4.1.1.13** Manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade das informações constantes nos arquivos e dados do **SEBRAE/BA**, manuseados e custodiados pela **FORNECEDORA**. A inviolabilidade deverá ser garantida no armazenamento, tráfego e eventual manuseio dos dados, ou seja, durante qualquer intervenção realizada no WebService ou sob sua responsabilidade, relacionada ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato. A **FORNECEDORA** deve incluir cláusula de



confidencialidade da informação no contrato de pessoal para seu(s) funcionário(s) e/ou preposto(s). Qualquer informação ou material que o **SEBRAE/BA** coloque à disposição ou entregue à **FORNECEDORA** para possibilitar a execução do serviço, terá o caráter de confidencialidade e deverá ser tratada como tal pela **FORNECEDORA**, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade). O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do presente compromisso, por 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal.

- 4.1.1.14** Divulgar apenas informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do **SEBRAE/BA**, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 4.1.1.15** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/BA**.

#### **4.1.2 Quanto ao Suporte**

- 4.1.2.1** Fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços, online ou por / telefone, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 4.1.2.2** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **SEBRAE/BA**;
- 4.1.2.3** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **FORNECEDORA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- 4.1.2.4** Responder perante o **SEBRAE/BA** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- 4.1.2.5** Assumir a defesa do **SEBRAE/BA** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/BA**;
- 4.1.2.6** Informar ao **SEBRAE/BA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- 4.1.2.7** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- 4.1.2.8** O licitante vencedor deverá fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços, online ou por telefone, de segunda a sexta-feira, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/BA**.
- 4.1.2.9** Deverá solucionar falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas de mailing e de distribuição de mensagens, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.2.10** Apresentar manual de configurações e processos em PDF e em português (brasileiro);
- 4.1.2.11** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **SEBRAE/BA** em qualquer tempo no horário comercial.
- 4.1.2.12** Disponibilizar um canal de suporte para recepcionar chamados de dúvidas e ajustes que forem necessários, preferencialmente na plataforma de envios de SMS.



#### **4.1.3 Quanto ao Prazo**

**4.1.3.1** Responder aos chamados abertos no canal de suporte em até 24 horas. Cumprir os prazos estabelecidos nos itens 7.5.4 e 11. do Termo de Referência.

#### **4.1.4 Quanto a Sustentabilidade**

**4.1.4.1** Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS ou quaisquer outros documentos habilitatórios;

**4.1.4.2** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SEBRAE/BA.

#### **4.2 São Obrigações da Contratante:**

**4.2.1** Atestar as notas fiscais referentes aos materiais entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento e encaminhá-las para pagamento;

**4.2.2** Fornecer todos os dados, informações, materiais e orientações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preço.

**4.2.3** Notificar a FORNECEDORA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preço;

**4.2.4** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais / Faturas devidas a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Para os devidos fins legais, o valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:

#### **Inserir planilha**

**5.1.1** A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE/BA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

**5.2** Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão das atividades/projetos correspondentes à conta orçamentária de cada Unidade.

**5.3** A Contratada deverá indicar nome do estabelecimento bancário e agência, com respectivos códigos, número de conta corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária, ou depósito em conta corrente.

**5.4** O pagamento será efetuado de acordo com a demanda do mês, mediante apresentação de relatório, acompanhado da nota fiscal respectiva, remetendo ao período de execução, os quais serão submetidos ao aceite do SEBRAE/BA. O prazo máximo para pagamento será de até 15 dias, após recebimento de documentos, respeitando o cronograma financeiro da Unidade de Finanças - UFIN.



**Parágrafo primeiro** - As notas fiscais que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento fica vinculado à apresentação de documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA durante a vigência do contrato, tais quais a Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** Fica designada a **Sra. FERNANDA GRETZ PELEGRINI**, colaboradora do Sebrae/BA, identificada pela **Matrícula 950**, gestora do presente contrato, podendo, além de outros atos:

**6.1.1** Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Projeto Básico, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

**6.1.2** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste PROJETO BÁSICO, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE/BA;

**6.1.3** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

**6.1.4** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**6.2** Fica facultado ao Contratante a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado.

**6.3** Fica designado o **Sra. CRISTIANE SERRA VILELA DOURADO**, colaboradora do Sebrae/BA, identificada pela **Matrícula 856**, como responsável legal do presente instrumento no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, devendo, além de outros atos:

**6.3.1** Promover ampla fiscalização do CONTRATO, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do CONTRATO.

**6.3.2** Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Projeto Básico.

**6.3.3** Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em faturas emitidas pela empresa contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

**6.4** Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, sendo que o Sebrae/BA se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de



segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**6.5** A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

**6.6** Os serviços somente serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

**6.7** Fica facultada ao CONTRATANTE a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**7.1 Do prazo de vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser renovado mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**7.2 Do prazo de execução:** O início da prestação dos serviços, em plena condição de operação, deverá se dar em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, tempo destinado ao desenvolvimento das etapas peculiares inerentes ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **8.1 A empresa deverá ofertar, junto ao software disponibilizado:**

- a) Sistema web de gestão e envio de SMS em servidor próprio do fornecedor. Sistema web de gestão, envio de SMS e mensagem de voz em servidor próprio do fornecedor.
- b) Disponibilizar WebService para integração com os sistemas do SEBRAE/BA, documentações correspondentes e suporte para que o sistema do SEBRAE/BA possa realizar as campanhas e agendar disparos.
- c) Os serviços deverão ser prestados para todo o Brasil, dentro das condições de operação e cobertura das respectivas operadoras de telefonia móvel.
- d) A proposta de serviços deverá ser apresentada para atendimento aos usuários de todas as operadoras em vigor no Brasil identificadas a seguir:
  - d.1) CLARO
  - d.2) VIVO
  - d.3) OI
  - d.4) TIM
  - d.5) Algar Telecom
  - d.6) NEXTEL
  - d.7) Fluke
  - d.7) SERCOMTEL CELULAR
- e) Na eventualidade de novas empresas receberem a outorga da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, para operar serviços de Telefonia Móvel Pessoal ou Telefonia Móvel Empresarial dentro da área geográfica do Brasil, durante o tempo de vigência do contrato, a licitante se compromete a iniciar negociações para o provimento do serviço de SMS com a nova operadora.
- f) A empresa deverá ser homologada pelas operadoras, sendo que o SEBRAE/BA poderá solicitar a apresentação das cópias dos contratos com as cada uma delas, após homologação do processo licitatório.



**8.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.2.1** Envio de SMS: Envio e gestão de mensagens de texto via SMS para os públicos de interesse do SEBRAE/BA. As mensagens devem permitir retorno de confirmação ou respostas a perguntas feitas para o cliente, inclusive do tipo “Quiz” de forma gratuita para o cliente.

**8.2.2** Retorno de SMS para o SEBRAE/BA: confirmação data, de horário e/ou respostas às perguntas feitas aos cliente, inclusive do tipo “Quiz”.

**8.2.3** Short Code – As mensagens devem possuir máscara substituindo o número do telefone do remetente das mensagens por “Short Code”.

**8.2.4** Para a execução dos serviços, o SEBRAE/BA será responsável por fazer upload, na plataforma disponibilizada pelo licitante vencedor, as seguintes informações de campanha, em formato adequado:

- a) Listagem de clientes para envio com informações de código SEBRAE/nome do cliente/telefone e DDD;
- b) Assunto da mensagem;
- c) Remetente;
- d) Mensagem;
- e) e outras que se façam necessárias.

**8.2.5** Deverão retornar via Webservice e/ou integração direta com a Base de Dados e relatório as seguintes informações de cada campanha, incluindo o agente (cliente):

- a) Mensagens enviadas;
- b) Mensagens entregues;
- c) Mensagens não entregues;
- d) Tempo de entrega;
- e) Data/hora de envio da mensagem;
- f) Data/hora de recebimento da mensagem;
- g) Resposta de clientes: confirmações, respostas e Quiz;
- h) Telefones bloqueados;
- i) Erros.

**8.2.6** Além dos itens listados, a licitante poderá fornecer outros dados que dispuser.

**8.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA FERRAMENTA:**

**8.3.1** Permitir agendamento de envio automático de SMS com data e hora respeitando workflow de regras, com mínimo de 160 caracteres por envio (texto);

**8.3.2** Possibilitar a personalização de mensagem com variáveis, como: nome, e-mail, senha, data, horário, local, realizador, cidade ou qualquer outro item necessário. A ferramenta deverá realizar a montagem dos dados variáveis para envio a partir de um texto e tags que devem ser preenchidas pela ferramenta com os dados enviados pelo SEBRAE/BA;

**8.3.3** Permitir o retorno do cliente para confirmações de horários ou outras perguntas realizadas ao cliente, de forma gratuita pelo cliente;

**8.3.4** Permitir o novo agendamento automático, de acordo com as regras, caso o SMS não tenha sido entregue e retornar informação via Webservice do retorno;

**8.3.5** Permitir integração total via Webservices e/ou Base de Dados. Possibilidade de automatização de qualquer tipo de operação, transferência ou sincronização de dados com outros sistemas, ou com o portal;



**8.3.6** Confirmar importação de dados pelo Webservice e/ou Base de Dados e retornar informações de erro;

**8.3.7** Confirmar leitura e retorno de dados assim que visualizados pelo cliente;

**8.3.8** A ferramenta deve conter a possibilidade de SMS tradicionais como: confirmação, comprovantes, avisos, alertas, etc;

**8.3.9** As mensagens enviadas não poderão apresentar nenhum texto ou imagem adicionada, automaticamente, pela empresa licitante, no conteúdo da mensagem gerada pelo SEBRAE/BA, contendo a identificação da empresa licitante ou da solução tecnológica utilizada.

**8.3.10** Permitir a distribuição de quantidades de mensagens enviadas por diversos usuários ou diversos grupos de usuários;

**8.3.11** Apresentar a quantidade de saldo total disponível contratado, além da quantidade para cada usuário ou grupo de usuário;

**8.3.12** A ferramenta deverá possibilitar ao administrador da conta (pelo Sebrae BA) alterar a quantidade de saldo de SMS disponível para os diversos usuários ou diversos grupos;

**8.3.13** Resguardando as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a ferramenta deverá ter, ao final de todo conteúdo enviado por SMS, a informação de que o cliente pode expressar a vontade de não mais receber informações do SEBRAE/BA digitando "SAIR" e esse contato deverá ser integrado, automaticamente, na Block List da plataforma.

#### **8.4 NÍVEL DE QUALIDADE DESEJADO E SLAs:**

**8.4.1** A ferramenta deverá possibilitar envios em massa (grande volume) de SMS individuais, por arquivos e por lotes, tendo capacidade de disparo até 1 milhão de SMS por campanha.

**8.4.2** A ferramenta também deverá permitir fazer o seguimento em tempo real, fazer pausas, cancelamentos e/ou retomadas de disparos de SMS além de rastrear quais números clicaram nos links inseridos nas mensagens. Também deverá permitir ver status de pagamentos, gerenciamento de áreas, dos envios e gerenciamento de Blocked-list através da opção de Resposta de Mensagem Enviada (MO) disponibilizando Opt-In e Opt-Out das mensagens enviadas.

**8.4.3** A plataforma deverá assegurar todos os requisitos de proteção de dados dos clientes do SEBRAE/BA.

**8.4.4** A plataforma de disparo de SMS deve ser capaz de possibilitar o envio de Flash SMS, um formato de configuração para abrir na tela do celular como se fosse um pop-up; Sender ID, permitindo a identificação automática do remetente do envio; LA dedidado (número exclusivo para o SEBRAE/BA); uso de caracteres especiais e quizz.

**8.4.5** Os serviços deverão estar disponíveis em regime 24x7x365, devidamente protegidos contra ataques Hackers e DDoS (Distributed Denial of Service);

**8.4.6** A plataforma deverá permitir integração de API com sistemas do SEBRAE/BA para disparos automáticos.

**8.4.7** Disponibilidade de serviço mínima de 97% (noventa e sete por cento);



**8.4.8** Possuir canal e equipe Help Desk via telefone, chat e/ou e-mail para dúvidas e soluções de problemas;

**8.4.9** Solucionar quaisquer falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas de mailing e de distribuição, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.4.10** O licitante vencedor deverá realizar manutenções fora do horário comercial, preferencialmente das 22h00min às 6h00min e comunicar ao SEBRAE/BA com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**8.4.11** Testar WebService em conjunto com o SEBRAE/BA na busca (validação de dados e retorno de informação), envio de teste e retorno de informações solicitadas;

**8.4.12** A arquitetura e infraestrutura do serviço deverão garantir alto desempenho para o disparo de grandes volumes de mensagens;

**8.4.13** O retorno das informações de envio e de abertura devem estar disponíveis a qualquer momento para consulta do WebService do SEBRAE/BA;

**8.4.14** O histórico dos envios deverá estar disponível ilimitadamente para consulta do SEBRAE/BA, ou sob solicitação via e-mail ou telefone;

**8.4.15** Possuir página de acesso, via login e senha, que permita a visualização de relatórios, para consultas das campanhas do SEBRAE/BA;

**8.4.16** Mensagens para números inválidos e que apresentem status duplicado não poderão ser cobradas pela licitante vencedora.

## **8.5 REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA FERRAMENTA:**

**8.5.1** Armazenamento dos dados estatísticos e de gestão, gerados pelo uso do serviço, em dispositivos com redundância e mantidos disponíveis por um período de 24 (vinte e quatro) meses após a data da sua geração, dentro do contrato;

**8.5.2** Realização de backup diário de todos os dados (templates, mensagens formatadas para envio, lista de destinatários, dados estatísticos, etc.), exceto as filas de Mail Server, que serão utilizados para recuperação do ambiente em caso de desastre;

**8.5.3** Em caso de desastre, a recuperação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

**8.5.4** Simulador anti-spam para avaliação do potencial de classificação como spam da mensagem disparada, com apresentação das recomendações de ajustes, ou procedimento similar que atendam as mesmas funções.

## **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços deverão ser prestados de forma remota para todo o Brasil, dentro das condições de operação e cobertura das respectivas operadoras de telefonia móvel.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1** Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/BA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do SEBRAE/BA;
- 10.2** A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o SEBRAE/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- 10.3** As sanções previstas nas letras “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:
- 10.4.1** 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;
  - 10.4.2** 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura da ata de registro de preços ou durante sua vigência;
  - 10.4.3** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.
- 10.5** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.6** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.7** A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao SEBRAE/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito de defesa.
- 10.8** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, arcando a parte infratora com o ônus respectivo ou, nos casos de:

- 1) Inadimplemento total ou parcial das obrigações por parte da Contratada.
- 2) O SEBRAE/BA considerar que os serviços executados não são de boa qualidade e se constatar que a Contratada não terá condições de prosseguir com o atendimento conforme previsto.
- 3) A Contratada transferir o presente contrato no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE/BA.
- 4) Falência da empresa.

**Parágrafo Único** – No caso de rescisão por culpa da Contratada, promover-se-á um encontro de contas entre as partes, levando-se em consideração os serviços já executados e devidamente aceitos pelo SEBRAE/BA e dos pagamentos já realizados ou a se realizarem, cabendo a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

O SEBRAE/BA poderá denunciar o presente Contrato, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais permanecerão vigentes as bases do mesmo, ressalvadas as hipóteses de rescisão unilateral, hipótese em que o SEBRAE/BA assumirá imediatamente a execução dos serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão do Projeto: BA – Atendimento Remoto / Ação: Atendimento a Distância - E-mail Marketing e SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Decorrido o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial ajustada que com a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame licitatório em epígrafe, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano anterior, ou na ausência deste, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada deverá prestar em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato,



uma das garantias previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O prestador poderá optar pelas seguintes formas de garantia dispostas no **ANEXO V** do Edital.

**Parágrafo Segundo** – A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade Demandante no prazo máximo supra estipulado, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema SEBRAE por período de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de **2% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

**Parágrafo Quinto** - A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do SEBRAE, observadas as modalidades previstas no Edital.

**Parágrafo Sexto** – A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada, após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**Parágrafo Segundo - A CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**Parágrafo Segundo** – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O SEBRAE/BA realizará uma reunião de integração com o Fornecedor em momento oportuno e acordado entre as partes, estruturada da seguinte maneira:

- a) Apresentação do mapa estratégico do SEBRAE/BA - Missão, visão, valores, objetivos estratégicos.
- b) Apresentação do Código de Ética do Sebrae;
- c) Leitura das principais cláusulas do Contrato, para que não haja dúvidas sobre o fornecimento.
- d) Informar que o CONTRATADO será avaliado com os critérios definidos pelo novo modelo de gestão do SEBRAE/BA, referente a Qualidade, Suporte, Prazo e Sustentabilidade.
- e) Elaborar a ata de reunião para assinatura das partes.

**CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos legais.



## ANEXO V – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

1) A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, uma das garantias previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual.

**a) Caução em dinheiro:**

a.1) A caução em dinheiro será efetuada junto ao Banco do Brasil, agência e conta corrente a serem indicadas pelo SEBRAE/BA. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

**b) Fiança bancária:**

b.1) A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**c) Seguro garantia:**

c.1) O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

c.2) O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade Demandante no prazo máximo estipulado no item 1 deste instrumento, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema SEBRAE por período de até 2 (dois) anos.

c.3) Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

c.4) A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

c.5) A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

c.6) A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do SEBRAE, observadas as modalidades previstas no Edital.

c.7) A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada, após o término da vigência da última Autorização de Fornecimento/Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.



ANEXO VI – PASSO A PASSO PARA A CERTIFICAÇÃO DIGITAL

# CERTIFICADO DIGITAL

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

---

## O FORNECEDOR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF A1

O fornecedor deve possuir certificado digital **E-cpf A1** emitido por uma Autoridade Certificadora autorizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Caso não possua esse certificado, siga o passo a passo descrito abaixo.

---

## PASSO A PASSO

---

### 1. ESCOLHER UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA

A lista de Autoridades Certificadoras autorizadas encontra-se em: <https://www.iti.gov.br/certificado-digital/57-icp-brasil/77-estrutura>

A própria Autoridade Certificadora informará sobre os custos do certificado, as formas de pagamento, os equipamentos necessários e a documentação obrigatória para emissão.

---

### 2. AGENDAR DIA E HORÁRIO PARA A ETAPA DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL COM A AUTORIDADE DE REGISTRO VINCULADA À AUTORIDADE CERTIFICADORA

---

### 3. REALIZAR A ETAPA DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIA E HORÁRIO AGENDADO

---

### 4. OBTER DA AUTORIDADE DE REGISTRO O CERTIFICADO E AS ORIENTAÇÕES PARA FAZER O DOWNLOAD

## PRONTO! AGORA VOCÊ POSSUI O CERTIFICADO DIGITAL



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto à sua validade e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da Lei, em especial sob a pena de incidência no artigo 337-F da Lei nº 14.133/21 c/c art. 335, do Código Penal, sobre a autenticidade desses documentos e, com isso, fica a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** interessada neste processo de licitação, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, envio de originais, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Declaramos ainda que a desoneração supra não nos isenta da apresentação futura de quaisquer documento original, cópia autenticada ou cópia simples, a ser conferida pelo Pregoeiro ou membro da Comissão de Licitação, diante de uma possível diligência que vise elucidar dúvidas durante a análise dos documentos.

Por ser verdade a presente declaração e manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

